

Câmara de Vereadores de Ivaiporá

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 23/87

SÚMULA: Dispõe sobre o controle e venda do produto denominado - "COLA DE SAPATEIRO", seus similares e dá outras providências.

ART. 1º - FICA PROIBIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, A VENDA A MENORES, DO PRODUTO DENOMINADO "COLA DE SAPATEIRO" OU SEUS SIMILARES QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA O SOLVENTE HIDROCARBONETO AROMÁTICO (TOLUENO).

§ ÚNICO - A VENDA DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTE ARTIGO, SÓ SERÁ PERMITIDA A MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE, DESDE QUE SE IDENTIFIQUEM ATRAVÉS DE DOCUMENTO HÁBIL QUE DEVERÁ CONSTAR DA NOTA FISCAL, BEM COMO, O ENDEREÇO E ASSINATURA DO COMPRADOR.

ART. 2º - FICA INSTITuíDO O CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM OU TRABALHAM COM PRODUTOS A QUE FAZ ALUSÃO O ARTIGO ANTERIOR.

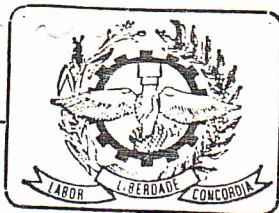
§ 1º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ POR DECRETO A FORMA DE CADASTRAMENTO E O CONSEQUENTE CONTROLE DOS PRODUTOS INDICADOS NO ARTIGO PRIMEIRO

§ 2º - OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAS DO MUNICÍPIO QUE COMERCIALIZAM OU TRABALHAM - COM A MERCADORIA DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DEVERÃO DENTRO DE UM PRAZO RAZOÁVEL A SER DETERMINADO PELO PODER EXECUTIVO, PROCEDER O LEVANTAMENTO DE SEUS ESTOQUES E REGISTRÁ-LOS DE CONFORMIDADE COM O QUE FOR DETERMINADO EM DECRETO DO EXECUTIVO.

Lido em sessão ordinária

25.05.87

Acta N° 1.103



Câmara de Vereadores de Ivaiporá

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 23/87

Fls. 02

DOBRANDO-SE EM CASO DE REINCIDÊNCIA E CHEGANDO-SE À CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA SE A VIOLAÇÃO DESTA LEI PERSISTIR.

ART. 4º - ÉSTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, AOS Vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

MIGUEL LANARDINI OLIVEIRA
VEREADOR

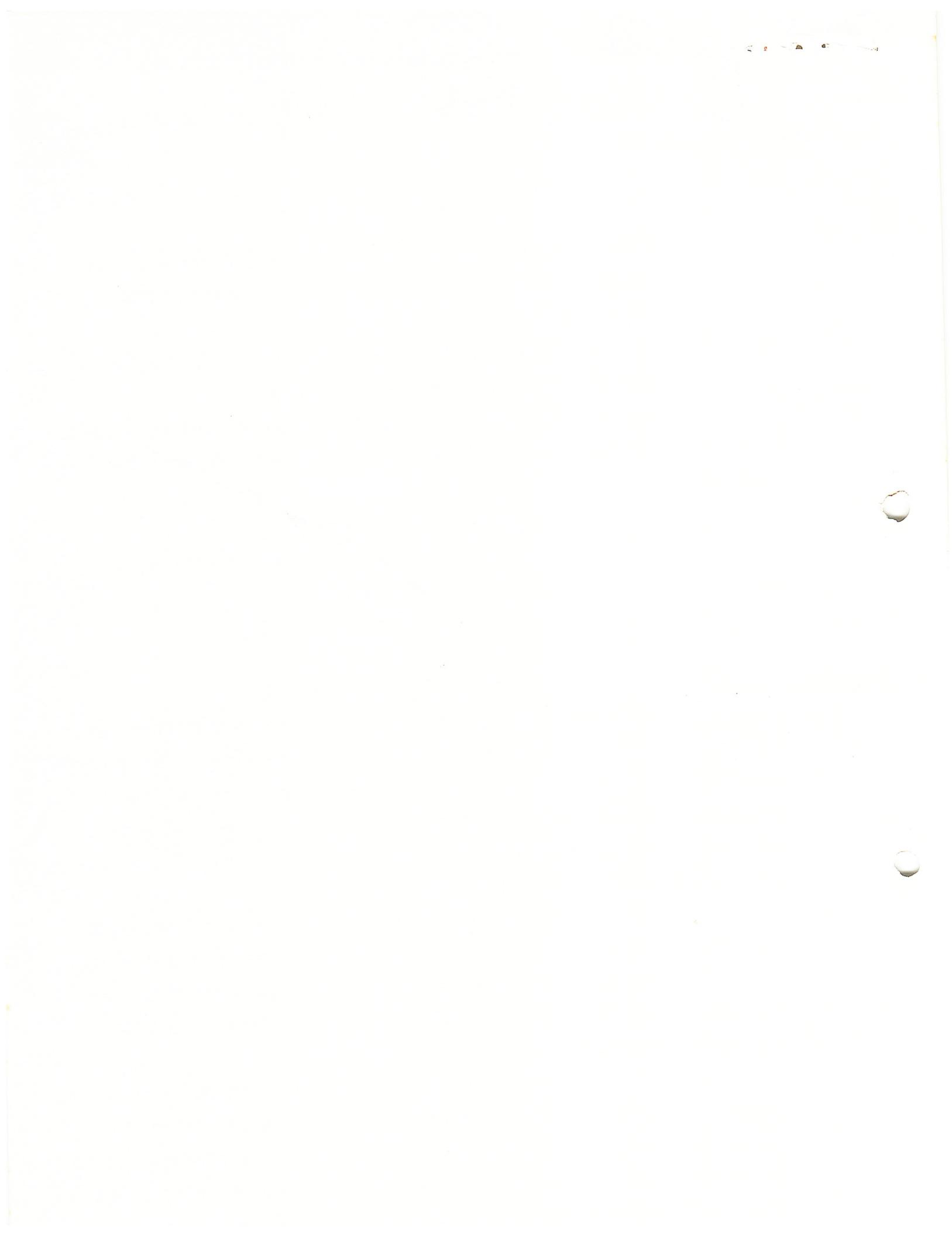
JUSTIFICATIVA

O USO INDEVIDO DO PRODUTO OU PRODUTOS ENUNCIADOS NESTE PROJETO DE LEI ESTÁ CAUSANDO PREJUÍZOS INCÁLCULÁVEIS ESPECIALMENTE A JOVENS E ATÉ CRIANÇAS DE NOSSA COMUNIDADE, EIS QUE SÃO LEVADOS PELO ODOR AGRADÁVEL E TAMBÉM POR PALAVRAS ENGANOSAS A CHEIRAR TAIS PRODUTOS, SEM A CONSCIÊNCIA DE QUE OS SEUS EFEITOS TÓXICOS CAUSAM DEPENDÊNCIA E EMBOTAM A MENTE.

ESTA É, TAMBÉM, UMA PRÁTICA ESTIMULADA E DIFUNDIDA POR TRAFICANTES DE DROGAS PARA LEVAR O JOVEM AO VÍCIO E A DEPENDÊNCIA.

ESTE DEPOIS DE CAIR NA TEIA, PASSA A CONDIÇÃO DE FANTOCHE NAS MÃOS DE QUEM DETÉM AS REDEAS E DITA AS REGRAS DO JOGO, - O MALFADADO TRAFICANTE.

ENFIM, COM ESTA MEDIDA, JÁ QUE NÃO SE ENCONTRA NA LEGISLAÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL NENHUMA PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO, O QUE SE PRETENDE É IMPEDIR A AÇÃO DO TRAFICANTE DE DROGAS, FIGURA TÃO PERNICIOSA E SOMBRIA, E EVITAR QUE A SOCIEDADE AUMENTE AINDA MAIS O NÚMERO DE PACIENTES A IHE CAUSAR PROBLEMAS.





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

PERMISSIVIDADE NÃO REPRESENTAM A MAIOR GAMA DE CAUSAS QUE FOMENTAM ESSAS ACUSAÇÕES?

E DAÍ POR QUE NÃO AGIMOS? POR MEDO? POR COMODISMO? PARA NÃO FERIR MELINDRES? POR RESPEITO HUMANO? PARA QUE CONSERVEMOS ILESA A NOSSA PELE?

OU SERÁ QUE ESQUECEMO-NOS DE NOS RESPEITARMOS A NÓS MESMOS E EXIGIR QUE NOS RESPEITEM TAMBÉM?

NÃO PODEMOS CALAR, FECHAR OS OLHOS, NEM CRUZAR OS BRAÇOS COM O QUE ACONTECE A NOSSA VOLTA. LUTEMOS.

VAMOS NOS CONGREGAR NESTA CRUZADA, CONCLAMANDO HOMENS E MULHERES, BRANCOS E NEGROS, ANJOS E SANTOS, CÉUS E TERRAS E -, SALVAR O QUE PUDERMOS, PORQUE ESTE GÊNERO É NOSSO E SE DIZ HUMANO.

MIGUEL LANARDINI OLIVEIRA
VEREADOR

